



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

LEI N.º 4.185/2012

De 14 de setembro de 2012.

**INSTITUI O SELO “EMPRESA AMIGA DO  
ESPORTE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Selo “Empresa Amiga do Esporte”, a ser concedido às empresas que fizerem renúncia fiscal, beneficiando projetos esportivos do Município de Patos, através da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte.

**Art. 2º** - A empresa interessada em obter o Selo “Empresa Amiga do Esporte” deverá apresentar requerimento próprio junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, do Município de Patos, a quem compete deferir ou não o selo.

**Parágrafo único.** Para a obtenção do Selo “Empresa Amiga do Esporte,” a empresa deverá comprovar a aplicação financeira no projeto esportivo indicado, nos termos de regulamentação a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Patos.

**Art. 3º** - O Selo “Empresa Amiga do Esporte” poderá ser renovado anualmente, mediante comprovação de renúncia fiscal nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - A empresa poderá utilizar o Selo em peças publicitárias, produtos e serviços.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias (60), contados de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de setembro de 2012.

**Dr. Nabor Wanderley da Nobrega Filho**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Autor: Vereador Antônio Ivanês de Lacerda